

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 PRACA CANDIDO DE ASSIS QUEIROGA 30 - CENTRO

Lei nº 240/2005

Estima a receita e fixa a despesa
 do municipio de PAULISTA para
 o exercicio de 2006.

O PREFEITO DE PAULISTA-PB:

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
 DISPOSICAO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do municipio de PAULISTA para o exercicio de 2006, compreendendo:
 I - Orçamento Fiscal; e
 II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus orgaos.

TITULO II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total e estimada no valor de R\$ 9.520.000,00 (Nove Milhoes Quinhentos e Vinte Mil Reais)

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2006
 TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		8.521.726,24	89,51
RECEITA TRIBUTARIA	171.000,00		1,80
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00		0,18
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00		0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.314.726,24		87,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00		0,19
RECEITAS DE CAPITAL		1.592.082,70	16,72
OPERACOES DE CREDITOS	20.000,00		0,21
ALIENACAO DE BENS	60.000,00		0,63
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.082,70		10,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00		5,76
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(593.008,94)		(6,23)
TOTAL DA RECEITA		9.520.000,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 - A despesa total é fixada no valor de R\$ 9.500.000,00 (Nove Milhoes Quinhentos Mil Reais)

- I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 5.621.000,00 (Cinco Milhoes Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais)
- II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 3.879.000,00 (Tres Milhoes Oitocentos e Setenta e Nove Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais.....), servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 50 - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 39 desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

2

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	390.000,00	390.000,00	4,10
II - PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO		9.110.000,00	95,69
SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRACAO	330.000,00		3,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.000,00		3,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	320.000,00		3,36
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	270.000,00		2,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.700.000,00		28,36
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.489.000,00		26,14
SEC.MUN.DE OBRAS,VIA E URBANISMO	1.390.000,00		14,60
	1.231.000,00		12,93
SUB-TOTAL DA DESPESA		9.500.000,00	99,79
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		20.000,00	0,21
TOTAL DA DESPESA		9.520.000,00	100,00

Art. 60 - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO ; CODIGOS ; VALORES - R\$

RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PRÓPRIOS	100	6.915.000,00
RECURSOS VINCULADOS	101	1.285.000,00
RECURSOS DO FUNDEF	200	1.320.000,00
T O T A L		9.520.000,00

- Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:
- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
 - II- Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
 - III- Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrário.

PAULISTA-PB, em 30 de Novembro de 2005.

Sabinião Fernandes de Medeiros
SABINIÃO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal